

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS**  
**ACÓRDÃO PUBLICADO**

---

Nº Tema: **21** Situação: **ACÓRDÃO PUBLICADO** Órgão julgador: **TRIBUNAL PLENO**

Processo paradigma: [IRDR 0003649-80.2021.8.03.0000](#) Relatoria: **Des. MÁRIO MAZUREK**

Assuntos (TPU CNJ):

---

Questão submetida à julgamento:

Saber nas causas que envolvam a interrupção de energia elétrica ocorrida no Estado do Amapá em 2020 (Apagão 2020): a) se a Justiça Estadual é competente para o processamento e julgamento; b) qual ou quais os legitimados passivos; c) se há litisconsórcio passivo necessário.

**TESE FIRMADA:**

A justiça estadual não é competente para o julgamento das ações indenizatórias propostas em função da interrupção do fornecimento de energia elétrica no Estado do Amapá em novembro de 2020, considerando a Possibilidade de responsabilização da ANEEL, agência reguladora do sistema elétrico nacional.

**Ementa do acórdão:**

---

**Anotações NUGEPNAC:** Embargos de Declaração não acolhidos na data de 24/11/2023

---

Data da distribuição:	Data da admissão:	Data do julgamento:	Data da publicação do acórdão:	Data do trânsito em julgado:	Revisado em:
<b>20/08/2021</b>	<b>16/02/2022</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>03/04/2023</b>	<b>10/04/2024</b>	

---